



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 577 – Garça, 30 de janeiro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA**

LEIS

LEI Nº 5.110/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GARÇA E ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844/2013 (PPA) E O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.075/2016 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), ORIUNDO DE RECURSO PRÓPRIO.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, inscrita no CNPJ nº 48.209.233/0001-25, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser aplicado no pagamento de despesas junto a fornecedores, encargos sociais, serviços terceirizados, médicos prestadores de serviços, além de outras despesas de demanda emergencial.

Art. 2º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Parágrafo único. O repasse será realizado mediante formalização de termo de colaboração ou de fomento, a ser firmado no prazo de 30 (trinta) dias, dispensada a realização de chamamento público, nos termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça deverá apresentar prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Código da Unidade	Nº. 02.06.01
Função	Saúde
Código da Função	Nº. 10
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Código da Sub-Função	Nº. 302			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Programas e Projetos Sociais			
Código da Atividade	Nº. 298			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	000	100	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação objetivando o repasse de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça.”				

Art. 5º Objetivando o atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.075, de 03 de agosto de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS”.
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
Código da Unidade	Nº. 02.06.01	
Função	Saúde	
Código da Função	Nº. 10	
Sub-Função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Código da Sub-Função	Nº. 302	
Programa	Gestão da Saúde	
Código do Programa	Nº. 0012.2	
Ações		
Atividade		
Programas e Projetos Sociais		
Código da Atividade	Nº. 298	
Meta Física Para o Exercício		
100	Percentual	
Custo Financeiro Total para o Exercício	250.000,00’	

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objetivando o repasse de contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, cuja cobertura far-se-á com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

	02.06.01 – 10.302.0012.2.298 – Programas e Projetos Sociais		
304	01.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	250.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pela Diretora do Departamento de Atos Oficiais e Documentos da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.478/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de janeiro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
rml-

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 120/17 – Ivo Comércio de Eucalipto Ltda. - ME

Assunto: Auto de Infração n.º 1750 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 121/17 – Diocese de Marília Paróquia São Pedro Apóstolo

Assunto: Auto de Infração n.º 1751 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 122/17 – Elpa Indústria Eletroeletrônica Ltda. - ME

Assunto: Auto de Infração n.º 1749 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 123/17 – Dirceu Altos de Freitas

Assunto: Auto de Infração n.º 1748 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 124/17 – Frelux Indústria Eletrônica Ltda. - ME

Assunto: Auto de Infração n.º 1746 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 127/17 – Enes Bastos Carrenho

Assunto: Auto de Infração n.º 1752 série AA-AIF

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 27/01/2017:

Processo nº. 132/17 – Clóvis Miranda Meira

Assunto: Auto de Infração n.º 1756 série AA-AIF

POSSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- COMDICRA -
Rua: Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 431, Centro, Garça – SP


TERMO DE POSSE


Aos dias vinte e quatro de Janeiro de 2017, em acordo com a Lei Federal 8069/1990 e Lei Municipal nº 4195/2008, foi dada posse pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos dos Santos e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sra. Matildes Gonçalves, ao Conselheira Tutelar do Município de Garça, **SRA. ANETE RODRIGUES GOMES**, classificada em oitavo lugar, como suplente, no processo eleitoral ocorrido em 04 de outubro de 2015, para atuar durante trinta dias corridos a partir da presente data, a fim de cobrir férias do Conselheiro Tutelar titular, **Anderson Clayton Santos França**.

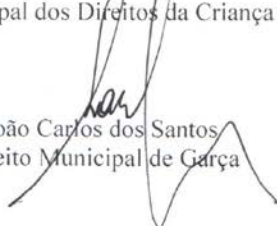
A partir da presente data fica a Sra. Anete Rodrigues Gomes habilitada para as prerrogativas inerentes à função.

“Eu, Conselheira Tutelar de Garça comprometo-me a defender, cumprir a fazer cumprir, no âmbito de minha competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.”

Garça, 24 de janeiro de 2017.


Anete Rodrigues Gomes
CPE: 559.050.138-53
RG: 7.600.558-6


Matildes Gonçalves
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


João Carlos dos Santos
Prefeito Municipal de Garça



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- COMDICRA -

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA			
ATA Nº 01/2017	DATA 18/01/2017	INÍCIO: TÉRMINO: 8h30 às 10h15	LOCAL: Sede do CMDCA Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 431, Centro, Garça - SP
Participantes:			
1. Fátima Jesus da Silva Siqueira (AFAI) <i>Fátima Siqueira</i>			
2. Matildes Gonçalves (CMDCA) <i>Matildes Gonçalves</i>			
3. Roseneia dos Santos Alves (Instituto Maria Leonor) <i>Roseneia Alves</i>			
4. Simone de Souza (APAE) <i>Simone de Souza</i>			
5. Vanda Maria de Carvalho (Secretaria da Educação) <i>Vanda Maria de Carvalho</i>			
6. Paulo Francisco Scutari (Santa Casa de Garça) <i>Paulo Francisco Scutari</i>			
ASSUNTOS DEFINIDOS			
<ul style="list-style-type: none">✓ A presidente Matildes Gonçalves colocou em pauta e discussão que em 2016, houve uma denúncia no final de 2016 de irregularidade em estabelecimento particular – Comunidade Terapêutica Especializada em Dependência Química no Município de Garça. O documento foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e assinado pelo então secretário, Ary de Achilles Júnior. Informa que em 2/12/16, a vigilância Sanitária, juntamente com técnicos da secretaria, realizaram visita de vistoria à conhecida Clínica Coração de Maria (Rua Carlos Gomes, 490, Vila Williams, Garça). Foram recebidos pela coordenadora, Patrícia Manchini de Souza, sendo informados que na época, residiam no local dois menores de 14 e 16 anos, vindos de outros municípios e que recebem atenção a transtornos em decorrência do uso, abuso e dependência de substâncias psicotóxicas. Ela também informou que os menores recebem o tratamento junto aos demais residentes, tendo apenas a atenção escolar separadamente. Ao ser indagada sobre o registro junto ao CMDCA, Patrícia informou que nunca foi feita tal solicitação e, portanto, segundo o entendimento da secretaria, não atende a Resolução 64/2014, do Conanda. O fato foi também informado ao Conselho Tutelar. Sobre este assunto, Patrícia de Souza, que esteve presente à reunião, argumentou que não tinha conhecimento da necessidade e existência de tal registro e só por esta razão não houve a solicitação. Ela também expressou indignação pela forma como o documento da Secretaria Municipal de Saúde foi elaborado – em tom de denúncia. Em sua opinião, nunca vai ninguém nem do Poder Público Municipal ou outros segmentos à instituição para conhecer seu trabalho e instalações e quando aparecem interpretam de maneira equivocada o trabalho ali realizado. Matildes Gonçalves, por sua vez, fez os devidos esclarecimentos e juntamente com os demais membros do CMDCA, lamentou a forma como foi elaborado o comunicado, colocando o conselho à disposição da entidade para maiores esclarecimentos e em tudo o que for possível auxiliar. Uma visita técnica ficou previamente combinada, bastando apenas definir uma data para esta ocorrer. Foi repassada a lista dos documentos necessários para que sejam encaminhados ao conselho para que seja feita a análise e assim, oportunamente, emitido o registro à instituição citada.✓ A conselheira Simone, representante da APAE no CMDCA solicitou um registro provisório para que a instituição possa dar andamento em algumas questões burocráticas junto a órgãos específicos.✓ Também foi discutida e deferida a saída de férias do conselheiro tutelar Anderson Clayton Santos França, sendo registrada, na reunião, a presença, também, dos conselheiros tutelares Altair e Andressa. Um planejamento de férias dos conselheiros em relação a datas durante o ano foi sugerido para que os trabalhos de atendimento não fiquem prejudicados.✓ Os conselheiros tutelares presentes à reunião do CMDCA solicitaram que o conselho avalie a possibilidade de contratação de nova capacitação e, por conseguinte, a contratação de Luciano Betiate, palestrante e escritor de assuntos relacionados à garantia de direitos da criança e adolescente.			
Garça/SP, 18 de janeiro 2017- Eu, Paulo Francisco Scutari, elaborei esta ata.			

TERMO DE DESISTÊNCIA

RUTE PEREIRA DE ARAÚJO FARIA, abaixo assinado, RG 25.265.491-2, aprovado e classificado no processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes da cidade de Garça, edital nº 02/2015, classificada em 7º, venho através deste **DESISTIR** de minha vaga obtida no mencionado Processo Seletivo, para **substituição de período de férias**, em caráter irrevogável.

Garça, 19 de Janeiro de 2017.



RUTE PEREIRA DE ARAÚJO FARIA
RG 25.265.491-2

Certidão

Informo nesta data que a Sra Rute Pereira de Araújo Faria, compareceu à sede da Casa dos Conselheiros, Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 431 - Centro, para assinar o termo de desistência em substituição ao período de férias do conselheiro tutelar Anderson Clayton Santos França.

Garça, 19 de janeiro de 2017.

Maitê Gonçalves - R.G. 5.986.431-9

Presidente do COMDICRD - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Garça.

TERMO DE DESISTÊNCIA

GABRIEL DE OLIVEIRA TOMAZ, abaixo assinado, RG 49.009.653-0, aprovado e classificado no processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares e Suplentes da cidade de Garça, edital nº 02/2015, classificado em 6º, venho através deste **DESISTIR** de minha vaga obtida no mencionado Processo Seletivo, para **substituição de período de férias**, em caráter irrevogável.

Garça, 19 de Janeiro de 2017.


GABRIEL DE OLIVEIRA TOMAZ
RG 49.009.653-0

Certidão

Informo nesta data que o Sr. Gabriel de Oliveira Tomaz, compareceu a sede da Casa dos Conselhos, Rua Padre Bulo de Toledo Leite, 431 - Centro, para assinar o termo de desistência em substituição ao período de férias do conselheiro tutelar Anderson Clayton Santos França.

Garça, 19 de janeiro de 2017.

*Márcia Inês Pinheiro RG 5966.431-9
Presidente do CONDICRA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Garça.*

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS



Prefeitura Municipal de Garça
PCA HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA, 102
44518371/0001-35
PREFEITURA MUNICIPAL

Página 1 de 1

Senhor(a) Responsável
Pela Entidade Destinatária

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 27/01/2017

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
	FNAS - Comb. a Fome - Bolsa Família	1721.34.01.07	4.626,74
TOTAL DOS RECURSOS			4.626,74
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			4.626,74

GARÇA, SP, 30 de janeiro de 2017

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2017

Objetivando a aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Articulado, novo, sem uso anterior ou recondicionamento, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Credenciamento e entrega dos envelopes às 14:00 horas do dia 14/02/2017. Edital completo no Depto. de Licitações e no site www.garca.sp.gov.br. Informações pelo fone 14-34076606 – Data: 24/01/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Justificativa 010/2017 – Ratifico o processo de inexigibilidade de licitação e autorizo a aquisição de passes, junto à Empresa “Expresso de Prata Ltda.”, para transporte de pessoas carentes, conforme requisição nº 249/17 da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, pelos valores estabelecidos na tabela de preços para cada localidade, autorizadas pelos órgãos concedentes das linhas, devendo ser emitido empenho por estimativa anual, em nome da referida Empresa, aproximadamente 24 blocos contendo 50 passes cada Data: 23/01/2017

Justificativa 012/2017 – Autorizo a renovação do convênio celebrado com o “Serviço Social da Indústria – SESI”, visando a manutenção do “Sistema SESI-SP de Ensino” na Rede Municipal de Educação, nas escolas de Educação Infantil e Educação Fundamental, do 1º ao 9º ano, impactando em aproximadamente 3.526 alunos para o ano letivo de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 4.815/2013, pelo valor total de R\$ 400.047,82 – Data: 25/01/2017

Justificativa 013/2017 – Ratifico o processo de dispensa de licitação e autorizo a contratação dos transportadores: Paulo Pereira da Silva = R\$ 2,11/Km; Antonio Ramalho = R\$ 1,49/Km; Márcio José da Silva = R\$ 1,50/Km; Veríssimo Lopes = Valor: R\$ 2,20/Km; Pedro Luiz Capocci = R\$ 2,20/Km; José Pedro da Silva Neto = Valor: R\$ 1,70/Km; Osvaldo Ramalho = Valor: R\$ 2,13/Km; Leonel José de Souza Filho = R\$ 2,02/Km; Daniel Aparecido dos Santos = \$ 1,98/Km; Mário Alves dos Santos Índia = R\$ 1,48/Km; Eliseu Arruda Ribeiro = R\$ 2,11/Km; Alexandre Cândido da Silva = R\$ 1,59/Km; Marcos Cândido da Silva = R\$ 2,06/Km; Edna Romilda Bofetti Ramalho = R\$ 2,03/Km; Geny Alves de Souza Velozo = R\$ 1,56/Km; Paulo Roberto Luccas-Me = R\$ 2,20/Km; Paulo Roberto Luccas-Me = R\$ 1,90/Km; Roseli dos Santos Simão = R\$ 1,74/Km; Valdemar Bicalho Filho = R\$ 1,75/Km, para transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio, no período de 02/02/2017 a 30/4/2017, ou até a conclusão do certame licitatório em andamento – Data: 25/02/2017

----- PODER LEGISLATIVO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

EXTRATO DE PORTARIA

Nº 1.214/2017, de 30/01/2017 - CONCEDE acréscimo em percentual de gratificação (Lei nº 4.780/2012, art. 13) à servidora Cássia Miuki Dias Bariani, a partir de 12/01/2017. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2017

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se aperfeiçoar, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Legislativo, o horário de expediente e de atendimento ao público, estabelecendo novas diretrizes e rotinas para o funcionamento da Edilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º O horário de expediente administrativo na Câmara Municipal de Garça será, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 18:00 horas.

§1º O atendimento ao público ocorrerá das 11:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

§2º Durante o recesso legislativo, em obediência ao disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, o horário de expediente administrativo e de atendimento ao público será, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, a partir das 19:30 horas, podendo, ainda, ser convocadas sessões extraordinárias no decorrer da legislatura, sem qualquer prejuízo ao horário de expediente previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. As proposições, inclusive os substitutivos, emendas e subemendas, deverão ser entregues e protocoladas na Secretaria até às 17:00 horas da quinta-feira que anteceder a sessão de sua deliberação, possibilitando sua divulgação junto à pauta da sessão na sexta-feira, observado o que dispõe o Regimento Interno da Casa.

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo será compatibilizada com o horário de expediente da Casa, de acordo com as determinações da chefia imediata, independentemente da natureza do cargo.

§1º A fim de atender a conveniência do serviço ou às peculiaridades de cada função, os servidores poderão ser requisitados para prestar serviços em horários diferenciados, de modo a atender a demanda em sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades da Casa, observados os preceitos legais.

§2º No decorrer do recesso legislativo a jornada de trabalho dos servidores será, em caráter excepcional, reduzida e compatibilizada com o horário de expediente.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o disposto nos Atos da Presidência nº 04/2016 e 01/2017.

Garça/SP, 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico